



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 801/2013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

(Projeto de Lei nº 004/2013)

*“Cria emprego em Comissão de Assessor em Gestão Operacional de Serviços”*

**MARCO AURÉLIO ROSIM**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, um emprego de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor em Gestão Operacional de Serviços, da Tabela PP/T- I, referência 73, da escala de referência salarial, tendo como condição de provimento ser portador de, no mínimo, a quarta série do ensino fundamental.

**Artigo 2º** - São atribuições do emprego dentre outras que poderão ser determinadas pelo senhor Prefeito Municipal:

*I – Assessorar o Prefeito na implementação dos projetos e serviços municipais, zelando pelo atendimento e desenvolvimento urbano e rural;*

*II – Assessorar o Prefeito na coordenação dos diversos serviços, especialmente, nas áreas de infra-estrutura urbana, do transporte, da limpeza pública, dos cuidados e zelos com os próprios municipais, dos atendimentos sociais, harmonizando as áreas afins;*

*III – Assessorar o Prefeito no controle das despesas de manutenção e movimentação dos órgãos da administração;*

*IV – Manter o Prefeito informado sobre o controle das despesas com a execução dos serviços municipais, inclusive, os emergenciais.*

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias e, devendo ser previstas para os exercícios seguintes.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 07 de Fevereiro de 2013.

  
**MARCO AURÉLIO ROSIM**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

  
**Gláucia Maria O. Beraldo**  
Escriturária  
RG 40.970.311-4